



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N° 1444/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate a pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate a pandemia do coronavírus, alem de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º**- O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-à em contrato de consórcio público.

**Art. 3º**- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º**- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
Prefeita

Autoria: Executivo Municipal